

CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP

08.070.841/0001-87

Resumo

Gestão: CAIXA DTVM

Início: 01/02/2007

Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Disponibilidade resgate: D+4

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 0,50%

PI (mil): R\$ 1.249.666,09

Benchmark: CDI

Aplicação Inicial: 10.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 100,00

Data informações Carteira: 30/08/2024

Índice de Performance: Não possui

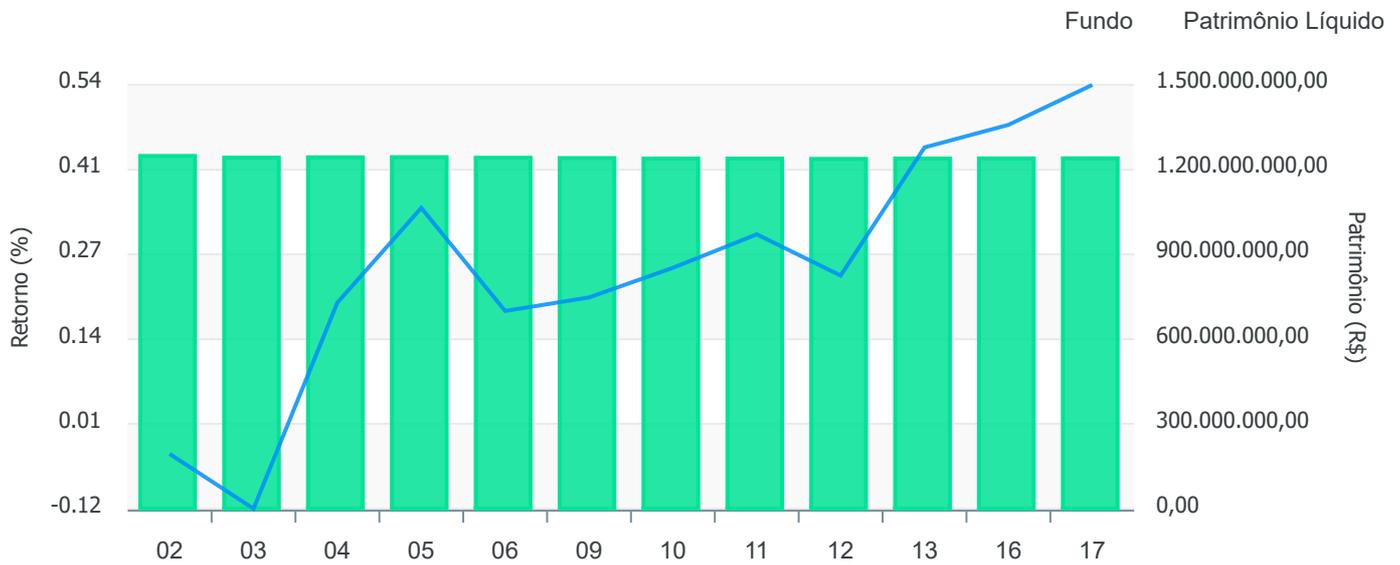
Resolução: Artigo 10º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/08/2024

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	1,33	4,64	2,69	3,52	10,29	22,63	7,58
CDI (Benchmark)	0,87	7,10	2,58	5,23	11,21	26,28	0,04

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **SETEMBRO/2024**

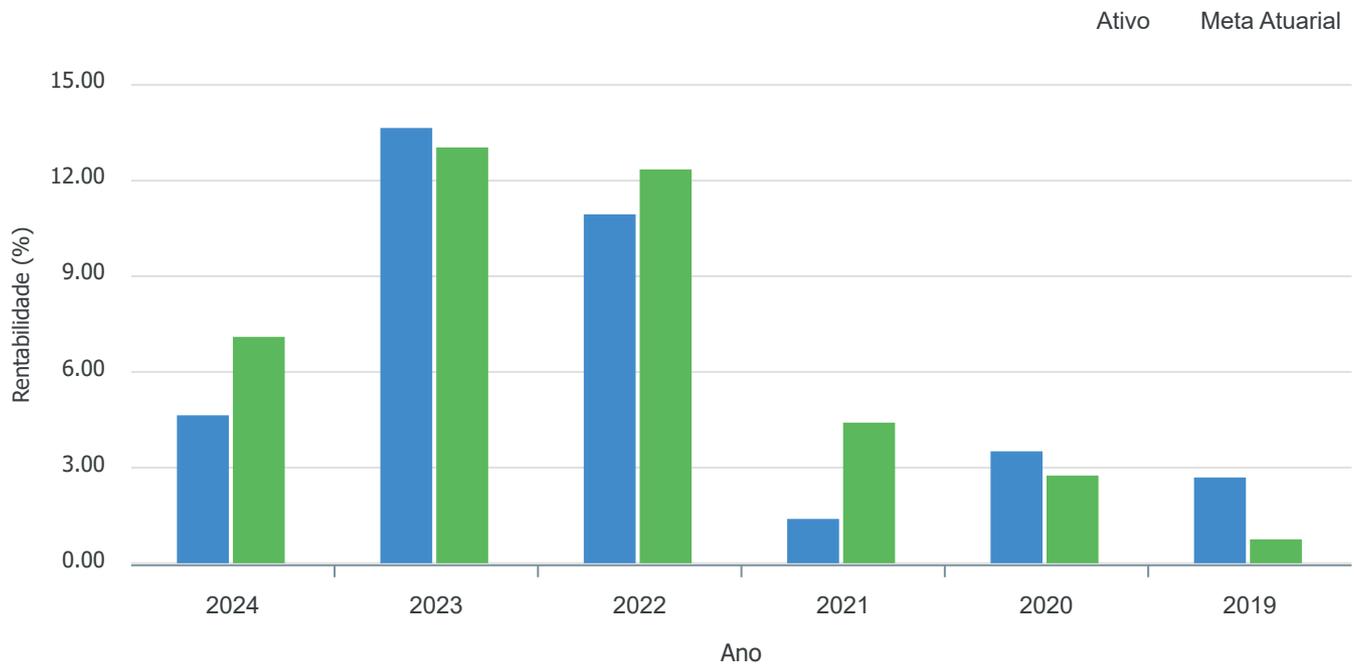


Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	4,638355	-0,035	-0,035	1.248.695.629,85	4190
03	4,634396	-0,085	-0,120	1.242.667.151,23	4176
04	4,649238	0,320	0,200	1.243.748.292,71	4170
05	4,65608	0,147	0,347	1.244.334.057,03	4162
06	4,648651	-0,160	0,187	1.242.200.391,28	4162
09	4,649592	0,020	0,208	1.241.177.888,21	4155
10	4,651769	0,047	0,254	1.239.539.863,99	4152
11	4,654163	0,051	0,306	1.239.483.963,42	4151
12	4,651213	-0,063	0,242	1.238.155.068,95	4147
13	4,660442	0,198	0,441	1.239.555.195,65	4140
16	4,66203	0,034	0,476	1.239.892.312,31	4138
17	4,664941	0,062	0,538	1.240.242.454,32	4133
18					

Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de CAIXA MASTER HEDGE II FI MULTIMERCADO LP	R\$ 918.068,52507	73,47%	Fundos de Investimento	641344601	06/09/2024
Cotas de CAIXA MASTER HEDGE FI MULTIMERCADO LP	R\$ 196.181,59351	15,70%	Fundos de Investimento	120899601	06/09/2024
Cotas de CAIXA MASTER TPF FI RENDA FIXA LP	R\$ 79.948,25902	6,40%	Fundos de Investimento	14405700	06/09/2024
Cotas de CAIXA MASTER AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO FI AÇÕES	R\$ 27.755,84309	2,22%	Fundos de Investimento	14700778	06/09/2024
Cotas de CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	R\$ 18.743,08394	1,50%	Fundos de Investimento	13125005	06/09/2024
Cotas de CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	R\$ 13.646,21777	1,09%	Fundos de Investimento	8330068	06/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 19,40561	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/09/2024
Outras Disponibilidades	R\$ 0,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	06/09/2024
Outros Valores a pagar	-R\$ 4.671,83591	-0,37%	Valores a pagar/receber	0	06/09/2024

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	4.013.459,10	0,00	0,00	4.033.986,29	20.527,19	0,51%	0,97%
Fev	4.033.986,29	0,00	0,00	4.056.567,99	22.581,70	0,56%	0,80%
Mar	4.056.567,99	0,00	0,00	4.084.488,77	27.920,78	0,69%	0,83%
Abr	4.084.488,77	0,00	0,00	4.069.232,77	-15.256,00	-0,37%	0,89%
Mai	4.069.232,77	0,00	0,00	4.089.568,98	20.336,21	0,50%	0,83%
Jun	4.089.568,98	0,00	0,00	4.089.698,40	129,42	0,00%	0,79%
Jul	4.089.698,40	0,00	0,00	4.144.462,90	54.764,50	1,34%	0,91%
Ago	4.144.462,90	0,00	0,00	4.199.530,61	55.067,71	1,33%	0,87%
Acumulado no Ano					186.071,51	4,64%	7,10%



2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	3.531.596,13	0,00	0,00	3.574.152,02	42.555,89	1,21%	1,12%
Fev	3.574.152,02	0,00	0,00	3.569.142,40	-5.009,62	-0,14%	0,92%
Mar	3.569.142,40	0,00	0,00	3.607.443,53	38.301,13	1,07%	1,17%
Abr	3.607.443,53	0,00	0,00	3.633.761,41	26.317,88	0,73%	0,92%
Mai	3.633.761,41	0,00	0,00	3.699.776,03	66.014,62	1,82%	1,12%
Jun	3.699.776,03	0,00	0,00	3.766.856,84	67.080,81	1,81%	1,07%
Jul	3.766.856,84	0,00	0,00	3.822.490,22	55.633,38	1,48%	1,07%
Ago	3.822.490,22	0,00	0,00	3.807.728,39	-14.761,83	-0,39%	1,14%
Set	3.807.728,39	0,00	0,00	3.826.732,32	19.003,93	0,50%	0,97%
Out	3.826.732,32	0,00	0,00	3.811.159,53	-15.572,79	-0,41%	1,00%
Nov	3.811.159,53	0,00	0,00	3.941.810,36	130.650,83	3,43%	0,92%
Dez	3.941.810,36	0,00	0,00	4.013.459,10	71.648,74	1,82%	0,90%
Acumulado no Ano					481.862,97	13,65%	13,04%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	3.183.094,68	0,00	0,00	3.223.662,12	40.567,44	1,27%	0,73%
Fev	3.223.662,12	0,00	0,00	3.250.670,57	27.008,45	0,84%	0,75%
Mar	3.250.670,57	0,00	0,00	3.312.666,65	61.996,08	1,91%	0,92%
Abr	3.312.666,65	0,00	0,00	3.307.140,24	-5.526,41	-0,17%	0,83%
Mai	3.307.140,24	0,00	0,00	3.337.531,88	30.391,64	0,92%	1,03%
Jun	3.337.531,88	0,00	0,00	3.310.896,31	-26.635,57	-0,80%	1,01%
Jul	3.310.896,31	0,00	0,00	3.350.552,20	39.655,89	1,20%	1,03%
Ago	3.350.552,20	0,00	0,00	3.424.692,96	74.140,76	2,21%	1,17%
Set	3.424.692,96	0,00	0,00	3.473.134,64	48.441,68	1,41%	1,07%
Out	3.473.134,64	0,00	0,00	3.538.419,72	65.285,08	1,88%	1,02%
Nov	3.538.419,72	0,00	0,00	3.493.246,14	-45.173,58	-1,28%	1,02%
Dez	3.493.246,14	0,00	0,00	3.531.596,13	38.349,99	1,10%	1,12%
Acumulado no Ano					348.501,45	10,94%	12,35%

2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	5.113.736,28	0,00	0,00	5.109.219,79	-4.516,49	-0,09%	0,15%
Fev	5.109.219,79	0,00	0,00	5.080.001,26	-29.218,53	-0,57%	0,13%
Mar	5.080.001,26	0,00	0,00	5.149.813,62	69.812,36	1,37%	0,20%
Abr	5.149.813,62	0,00	0,00	5.207.342,06	57.528,44	1,12%	0,21%
Mai	5.207.342,06	0,00	0,00	5.282.139,95	74.797,89	1,44%	0,27%
Jun	5.282.139,95	0,00	0,00	5.273.227,93	-8.912,02	-0,17%	0,31%
Jul	5.273.227,93	0,00	0,00	5.254.008,52	-19.219,41	-0,36%	0,36%
Ago	5.254.008,52	0,00	2.000.000,00	3.179.920,57	-74.087,95	-1,41%	0,43%
Set	3.179.920,57	0,00	0,00	3.156.395,77	-23.524,80	-0,74%	0,44%
Out	3.156.395,77	0,00	0,00	3.128.328,37	-28.067,40	-0,89%	0,48%
Nov	3.128.328,37	0,00	0,00	3.138.088,74	9.760,37	0,31%	0,59%
Dez	3.138.088,74	0,00	0,00	3.183.094,68	45.005,94	1,43%	0,76%
Acumulado no Ano					69.358,40	1,39%	4,41%

2020							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	4.940.049,11	0,00	0,00	4.973.818,05	33.768,94	0,68%	0,38%
Fev	4.973.818,05	0,00	0,00	4.898.744,33	-75.073,72	-1,51%	0,29%
Mar	4.898.744,33	0,00	0,00	4.638.531,44	-260.212,89	-5,31%	0,34%
Abr	4.638.531,44	0,00	0,00	4.760.494,33	121.962,89	2,63%	0,28%
Mai	4.760.494,33	0,00	0,00	4.828.577,98	68.083,65	1,43%	0,24%
Jun	4.828.577,98	0,00	0,00	4.889.081,52	60.503,54	1,25%	0,21%
Jul	4.889.081,52	0,00	0,00	4.957.820,06	68.738,54	1,41%	0,19%
Ago	4.957.820,06	0,00	0,00	4.951.046,80	-6.773,26	-0,14%	0,16%
Set	4.951.046,80	0,00	0,00	4.906.023,51	-45.023,29	-0,91%	0,16%
Out	4.906.023,51	0,00	0,00	4.889.383,90	-16.639,61	-0,34%	0,16%
Nov	4.889.383,90	0,00	0,00	5.028.226,84	138.842,94	2,84%	0,15%
Dez	5.028.226,84	0,00	0,00	5.113.736,28	85.509,44	1,70%	0,16%
Acumulado no Ano					173.687,17	3,51%	2,75%



2019							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Nov	0,00	5.589.729,32	0,00	5.621.043,70	31.314,38	0,56%	0,38%
Dez	5.621.043,70	0,00	800.000,00	4.940.049,11	119.005,41	2,12%	0,37%
Acumulado no Ano					150.319,79	2,69%	0,75%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O FIC ALOCAÇÃO MACRO MULT LP

Informações referentes a 08/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULT LONGO PRAZO, administrado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL e gerido por CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.caixa.gov.br . As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO-ALVO:** Investidores que buscam retorno por meio de investimentos em fundos multimercado

Restrições de Investimento: O FUNDO destina-se a receber investimentos de pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas e públicas, Instituições Financeiras e Fundos de Investimento .

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** Buscar rentabilidade superior à variação do CDI no longo prazo, por meio da aplicação em cotas de Fundos de Investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos do mercado financeiro e de capitais, nacional e internacional

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS :**

a. Investir no mínimo 95% do patrimônio líquido do FUNDO em cotas de fundos de investimento que apliquem em carteira diversificada com prazo médio superior a 365 dias, compostas por ativos financeiros indexados a taxas de juros prefixadas, pós-fixadas, índices de preços, commodities, variação cambial e de ativos de renda variável, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal. O FUNDO poderá aplicar , direta e/ou indiretamente, em crédito privado até o limite de 50% do seu patrimônio líquido. A política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para os Regimes - Próprios de Previdência Social - RPPS.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	20%
Aplicar em crédito privado até o limite de	50%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 10.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00

Horário para aplicação e resgate	16:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação.</p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data do pedido de resgate.</p>
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 3 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	<p>2%</p> <p>Comentários/Esclarecimentos por parte do fundo: até 2,00% ao ano</p>
Taxa de entrada	<p>Não há taxa fixada.</p> <p>Outras condições de entrada: Não há</p>
Taxa de saída	<p>Para resgatar suas cotas do fundo antes de decorridos 3 dias da data de aplicação o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.</p> <p>Outras condições de saída: Não há.</p>

Taxa de desempenho/performance	Não há
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 1,1579% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/09/2023 a 30/08/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.caixa.gov.br .

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** [\[i\]](#)

O patrimônio líquido do fundo é de **R\$ 1.249.666.092,10** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [\[ii\]](#) [\[iii\]](#):

Títulos públicos federais	67,16%
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	27,17%
Ações	4,71%
Outras cotas de fundos de investimento	1,28%
Cotas de fundos de investimento 555	0,05%

6. **RISCO:** o Administrador CAIXA ECONOMICA FEDERAL classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é : **4**

Menor Risco				Maior Risco
1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 45,9313%.** No mesmo período o índice de referência [CDI 100%] **variou** 48,4635%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do **fundo** a cada ano nos últimos 5 anos.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [CDI 100%]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [CDI 100%]
2024	4,64%	7,1%	65,33%
2023	13,64%	13,05%	104,57%
2022	10,95%	12,37%	88,49%
2021	1,44%	4,4%	32,82%
2020	3,52%	2,77%	127,03%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do **fundo** nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [CDI 100%]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [CDI 100%]
9	0,5%	0,97%	51,2%
10	-0,41%	1%	-40,79%
11	3,43%	0,92%	373,55%
12	1,82%	0,9%	202,79%
1	0,51%	0,97%	52,91%
2	0,56%	0,8%	69,79%
3	0,69%	0,83%	82,58%
4	-0,37%	0,89%	-42,09%
5	0,5%	0,83%	59,97%
6	0%	0,79%	0,39%

7	1,34%	0,91%	147,61%
8	1,33%	0,87%	153,16%

8. **EXEMPLO COMPARATIVO** : [\[viii\]](#) utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de **2023** e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de **2024** , você poderia resgatar **R\$ 1.117,08** , já deduzidos impostos no valor de **R\$ 24,84** .

A taxa de ingresso teria custado **R\$ 0,00**. A taxa de saída teria custado **R\$ 0,00** . O ajuste sobre performance individual teria custado **R\$ 0,00** .

b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado **R\$ 35,55** .

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** [\[ix\]](#) utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos :

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 38,31	R\$ 70,67
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 292,69	R\$ 539,84

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O serviço de distribuição de cotas de fundos de investimento é remunerado exclusivamente pela taxa de administração, não havendo qualquer cobrança adicional ou repasse para terceiros. As cotas do FUNDO são distribuídas exclusivamente pela ADMINISTRADORA através da sua rede de agências e canais eletrônicos

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O distribuidor oferta ao cotista e potenciais investidores preponderantemente fundos de investimento por ela geridos

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

Não se aplica

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone **08007260101**

b. Página na rede mundial de computadores **www.caixa.gov.br**

c. **Reclamações: www.caixa.gov.br**

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO :

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	

Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[\[iv\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[v\]](#) Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[\[vi\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[vii\]](#) Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[\[viii\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[ix\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento CAIXA Alocação Macro Multimercado Longo Prazo, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a receber investimentos de pessoas físicas, pessoas jurídicas privadas e públicas, Instituições Financeiras e Fundos de Investimento, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único – A política de investimento do FUNDO está adequada às normas estabelecidas para os Regimes -Próprios de Previdência Social - RPPS.

Artigo 3º - A administração do FUNDO será realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista nº 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA.

§ 1º - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

§ 2º - Os serviços de gestão da carteira do FUNDO serão efetuados pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, registrado por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA. Para fins deste Regulamento a GESTORA está devidamente autorizada e habilitada pela CVM para administrar carteira de ativos financeiros, incluindo fundos de investimento, a quem compete negociar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada no Formulário de Informações Complementares do FUNDO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - O objetivo do FUNDO é buscar rentabilidade que supere a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento que apliquem em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, nacional e internacional, com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Artigo 7º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que se reúnem para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 8º - Os ativos financeiros que compõem as carteiras do FUNDO e/ou dos fundos investidos estarão expostos diretamente, ou através do uso de derivativos, aos riscos das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI), índices de preços, *commodities*, variação cambial e de ativos de renda variável, não havendo, necessariamente, um fator de risco principal.

Artigo 9º - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 10 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Cotas de fundos de investimento de diversas classes	95%	100%	100%
GRUPO II	Títulos públicos federais	0%	5%	5%
	Operações compromissadas	0%	5%	
	Títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira	0%	5%	

Limites por Emissor		Mínimo	Máximo
União Federal		0%	5%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil		0%	5%
Cotas de um mesmo fundo de investimento		0%	100%

Limites Crédito Privado		Mínimo	Máximo
Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado ou emissores públicos que não a União Federal, direta ou indiretamente		0%	50%

Investimento no Exterior		Mínimo	Máximo
Ativos financeiros negociados no exterior, diretamente ou por meio dos fundos investidos, observadas as regras e condições previstas na legislação vigente.		0%	20%

Utilização de Instrumentos Derivativos pelos Fundos Investidos		Mínimo	Máximo
Para hedge e/ou posicionamento		0%	100%
Alavancagem		Vedado	

Outras operações dos Fundos Investidos		
Empréstimos de ativos financeiros - doador		Permitido
Empréstimos de ativos financeiros - tomador		Vedado
Operações com <i>Day-Trade</i>		Permitido

Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas ligadas		Máximo
Cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas a elas ligadas		100%
Ativos financeiros emitidos pela ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas a elas ligadas		5%
ADMINISTRADORA ou GESTORA como contraparte nas operações de FUNDO		Permitido

§ 1º - Os fundos investidos poderão adquirir ativos financeiros privados até o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido.

§ 2º - Os ativos financeiros de emissores privados que integrem a carteira do FUNDO e dos fundos investidos devem:

- I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos sejam emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM.
- III - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

Artigo 11 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 12 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos, diretamente ou através dos fundos investidos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistêmico e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco proveniente do uso de derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como ocasionarem perdas aos cotistas, quando da realização ou vencimento das operações em decorrência da variação dos preços à vista dos ativos a eles relacionados, expectativas futuras de preços, liquidez dos mercados e do risco de crédito da contraparte. Mesmo que os instrumentos de derivativos possam ser utilizados para proteger as posições do FUNDO, esta proteção pode não ser perfeita ou suficiente para evitar perdas.

VII - Risco proveniente de mercado externo: O FUNDO poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas aos países sede das empresas lastro dos ativos nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de

regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 13 - As cotas do fundo correspondem a frações ideias de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 14 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação	Conversão de Cotas da Aplicação	Conversão de Cotas do Resgate	Liquidação Financeira do Resgate
Não há	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+1 da solicitação	D+1 da solicitação	D+3 da solicitação

Parágrafo único - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

Artigo 15 - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

Parágrafo único - Entendem-se como dias úteis, para efeito deste Regulamento, os dias em que houver movimentos e liquidações financeiras nas bolsas de valores onde os ativos integrantes da carteira dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investe.

ENCARGOS

Artigo 16 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 17 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 18 - A taxa de Administração do FUNDO é de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, podendo chegar a 2,00% (dois por cento) ao ano em função da aplicação do FUNDO em outros fundos de investimento. Dessa forma, a taxa máxima compreenderá as taxas de administração dos fundos investidos, de modo que o total cobrado a título de taxa de administração pelo FUNDO e pelos fundos investidos não exceda a taxa de administração máxima do FUNDO.

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no *caput*, a taxa de administração não compreende a taxa de administração dos seguintes fundos quando investidos pelo FUNDO: (i) fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados; (ii) fundos geridos por partes não relacionadas à GESTORA do FUNDO.

Artigo 19 - A taxa de administração, prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 20 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO, nem taxa de performance.

Parágrafo único - Os fundos investidos poderão cobrar taxa de performance, bem como, adquirir cotas de fundos de investimento que cobrem taxa de performance.

Artigo 21 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,0025% (vinte e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Artigo 22 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 23 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 24 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Serviço de atendimento ao consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 25 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 26 - A convocação da assembleia geral será enviada por meio de canais eletrônicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 27 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 28 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 29 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 30 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na *internet*, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de julho de cada ano e término em 30 de junho do ano subsequente, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares e na Lâmina de Informações Essenciais, se houver, disponíveis na página da ADMINISTRADORA.

Artigo 34 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO

Nota: Este Regulamento encontra-se averbado ao registro nº 626.249, de 22/05/2006, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade e comarca de Brasília - DF.

(Regulamento alterado para atualização dos dados cadastrais da ADMINISTRADORA e da GESTORA, dispensada a realização de AGE conforme disposto no artigo 47, inciso II da I CVM nº 555/14, passando a vigorar em 14/09/2022.)